



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15

DE 07 DE JULHO DE 2017.

*Institui O Comitê Gestor
Municipal De Políticas De
Enfrentamento à Dengue,
Chkungunya e Zika.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o cenário atual de proliferação da Dengue, Chikungunya e Zika,

CONSIDERANDO, ainda, a importância da adoção de medidas para enfrentamento dessas doenças, com a proposição de ações contundentes no sentido de combatê-las,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, com a finalidade de propor, articular e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar a pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar e elaborar diagnósticos para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela Dengue, chikungunya e Zika;

II – Promover articulações para execução das ações de acordo com as diretrizes nacional e estadual e considerando o perfil epidemiológico;

III – Promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do Comitê;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikugunya e Zika será coordenado por pessoa indicada pela Secretária Municipal de Saúde, sendo composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V. Secretaria Municipal de Cultura;
- VI. Polícia Militar;
- VII. APASC Municipal;
- VIII. ARCA;
- IX. Paróquia;
- X. ASPROTATO;
- XI. Conselho Municipal de Saúde.

§1º Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento à Dengue, Chikugunya e Zika.



GABINETE DO PREFEITO

§2º Cada representante terá um suplente, seus substitutos em eventuais ausências ou impedimentos.

§3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§4º Poderão ser convocados e/ou convidados a participar pontualmente das reuniões quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição permanente do Comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º. O Comitê terá uma Coordenação-geral, nos termos do art. 3º, “caput”, e poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

Art. 5º. A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de julho de 2017.

Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal